

MANDADO DE SEGURANÇA 41.010 AMAZONAS

RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
IMPTE.(S) : **SINDICATO DOS TRABALHADORES DA JUSTICA DO
AMAZONAS**
ADV.(A/S) : **SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA**
IMPDO.(A/S) : **RELATOR DO PCA Nº 0004159-05.2026.2.00.0000
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**

DESPACHO: Considerando a ausência de elementos para a apreciação da medida liminar:

1) Notifique-se a autoridade coatora para apresentar informações (art. 7º, I, da Lei 12.016/09).

2) Dê-se ciência do feito à Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 7º, II, da Lei 12.016/2009.

3) Após a fluência do prazo decenal, abra-se vista dos autos à Procuradoria-Geral da República para emissão de parecer no lapso de 10 dias, em consonância ao art. 12 da Lei n. 12.016/09.

Publique-se.

Brasília, 22 de julho de 2026.

Ministro GILMAR MENDES

Relator

Documento assinado digitalmente